



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEGUNDA-FEIRA – 27 FEVEREIRO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 38

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PÚBLICA:

- **PORTARIA (GAB) Nº 011/2023:** CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA A EMPRESA JOSÉ GINÇALVES AQUINO EIRELLI

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



## PORTARIA GAB. Nº 011/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

*Concede LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA a Empresa JOSÉ GONÇALVES DE AQUINO EIRELI, inscrita no CNPJ 41.197.127/0001-20, nome de Fantasia DIAMANTINA BEBIDAS LTDA para fabricação de vinhos.*

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.327, de 31 de outubro de 2013; Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de novembro de 1997; Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Portaria INEMA Nº 11.292, de 13 de fevereiro de 2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal 009, de 30 de abril de 2007 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 001/TEC/LAS-2023, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** a Empresa **JOSÉ GONÇALVES DE AQUINO EIRELI**, inscrita no CNPJ 41.197.127/0001-20, nome de Fantasia **DIAMANTINA BEBIDAS LTDA**, especificamente para as atividades CNAE 11.12-7-00 - Fabricação de vinho, 11.11-9-02 - Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas, 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente e 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas, mediante as seguintes condicionantes: **I** – Desenvolver as atividades de observando as normas da Vigilância Sanitária. **II** - Qualquer alteração no objeto da atividade deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Macaúbas – SEMMA e demais órgãos responsáveis; **III**- Atender as normas técnicas que se referem à produção, armazenamento e transporte de alimentos perecíveis e boas práticas para serviços de alimentação, RESOLUÇÃO ANVISA Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004. **IV** – Contratar mão-de-obra local, para geração de trabalho e renda na comunidade; **V** - Elaborar e executar o plano de prevenção e minimização da poluição ambiental, adotando procedimentos técnicos adequados; **VI** – Realizar o gerenciamento dos resíduos sólidos de acordo com o



Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PGRS apresentado dando destinação ambientalmente adequada aos resíduos sólidos produzidos nos processos de produção e comercialização; **VII** - comunicar de imediato ao SEMA, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação; **VIII** - Manter a disposição e em condições de uso medicamentos e equipamentos para atendimento de emergência, em caso de acidentes com trabalhadores na referida atividade; **IX** - fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, para a atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78; **X** - fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, para a atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78; **XI** - Manter a documentação e esta **LAS** Acessível à fiscalização dos órgãos de fiscalização sanitária e ambiental e **XII** - Oferecer condições para que a SEMMA, fiscalize e monitore o cumprimento das condicionantes na íntegra, para atingir a eficiência do empreendimento e evitar possíveis notificações.

**Art. 2.º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º** - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 24 de fevereiro de 2023.**

ALOISIO MIGUEL  
REBONATO:7844925175  
3

Assinado de forma digital por  
ALOISIO MIGUEL  
REBONATO:78449251753  
Dados: 2023.02.27 15:17:59-03'00'

**Aloisio Miguel Rebonato**

**Prefeito Municipal de Macaúbas**